

ADVOGADO(A) INDICADO(A) : EDIMAR DE SOUZA GONCALVES
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Destinatário : interessados

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600204-54.2021.6.00.0000 - BELÉM - PARÁ

RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ADVOGADO INDICADO: JOAO PAULO MENDES NETO

ADVOGADO INDICADO: JOSE BRAZ MELLO LIMA

ADVOGADO INDICADO: EDIMAR DE SOUZA GONCALVES

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da Lista Tríplice nº 0600204-54.2021.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, da Classe Jurista, decorrente do término do 2º biênio da Advogada Dra. LUZIMARA COSTA MOURA, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

ADVOGADO INDICADO: JOAO PAULO MENDES NETO

ADVOGADO INDICADO: JOSE BRAZ MELLO LIMA

ADVOGADO INDICADO: EDIMAR DE SOUZA GONCALVES

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 13 de maio de 2021.

Marcos Paulo da Mota Gonçalves

Coordenadoria de Processamento

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 306 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo SEI nº [2020.00.000011441-8](http://www.tse.jus.br/2020.00.000011441-8);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I - Ministro Sérgio Silveira Banhos, eleito entre os magistrados membros do TSE, que presidirá os trabalhos;

II - Simone Trento, Juíza Auxiliar, magistrada indicada pela Presidência do TSE;

III - Thayanne Fonseca Pirangi Soares, servidora indicada pela Presidência do TSE;

IV - Ana Lúcia Lopes Zeredo, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V - Sílvia Alves Guimarães, representante da Associação dos Servidores do TSE (Assertse);

VI - Alexandre Gomes Machado, servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus/DF);

VII - Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha, eleita em votação direta entre os servidores do Quadro de Pessoal, a partir de lista de inscrição;

VIII - Raquel Costa Araújo, representante das colaboradoras e colaboradores terceirizados; e

IX - Aline de Assis Neves, representante das estagiárias e estagiários.

Parágrafo único. Fica facultada a participação na Comissão de integrantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de convidados.

Art. 3º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, notadamente o art. 16 e seus dispositivos.

Art. 4º A Comissão manterá registros estatísticos e encaminhará relatório anual sobre as ações desenvolvidas à Presidência, até 1º de fevereiro do ano subsequente.

Art. 5º Os integrantes efetivos que compõem a Comissão serão substituídos pela mesma forma como foram indicados ou eleitos, decorrido o período de 2 (dois) anos ou ao fim de sua relação funcional ou contratual com o TSE ou com a associação ou sindicato ao qual vinculados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2021. APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO TSE NAS ELEIÇÕES 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados a realização de consulta à sociedade civil a respeito da aplicação das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nas Eleições 2020.

O objetivo é coletar subsídios para avaliar a percepção daqueles que, nas diversas fases das eleições municipais e sob variados ângulos, lidaram com a aplicação das normas regulamentares do TSE.

Serão objeto da consulta as seguintes resoluções:

- Res.-TSE nº 23.600/2019, que dispõe sobre pesquisas eleitorais;
- Res.-TSE nº 23.603/2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;
- Res.-TSE nº 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- Res.-TSE nº 23.607/2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições;
- Res.-TSE nº 23.608/2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições;
- Res.-TSE nº 23.609/2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;
- Res.-TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;